



Número: **0800853-41.2019.8.18.0031**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **26/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 45.643,76**

Processo referência: **0800853-41.2019.8.18.0031**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO (INTERESSADO)	BEATRIZ SOUSA FONTENELE (ADVOGADO) VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (ADVOGADO)
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A (INTERESSADO)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
20849 098	11/10/2021 10:15	<u>Intimação</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAÍBA - PI - CEP: 64209-060
E-mail: sec.1.varacivelparnaiba @ tpi.jus.br

PROCESSO Nº: 0800853-41.2019.8.18.0031

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR(A): MARIA DE FATIMA NASCIMENTO

RÉU(S): CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

AVISO DE INTIMAÇÃO

SENTENÇA DE ID 20308555: "...Diante do exposto, e considerando que a dívida foi satisfeita deve ser dada, portanto, a quitação do débito. Por conseguinte, determino a extinção demanda, haja vista que a obrigação foi satisfeita integralmente, a teor do art. 924, II do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Parnaíba-PI, 11 de outubro de 2021.

IARA FERNANDES PACHECO
Analista Judicial